



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 617 – A /78, de 14 de outubro de 1978.**

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.”

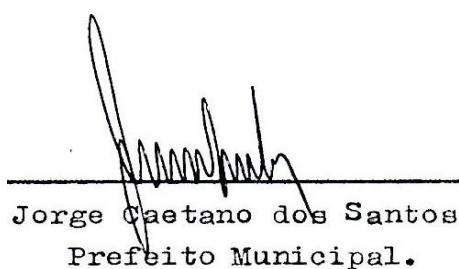
Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$69.651,38 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e um cruzeiros e noventa e trinta e oito centavos) para atender as despesas decorrentes da lei nº 617, que elevou os subsídios dos vereadores para Cr\$1.633,61 (hum mil, seiscentos e trinta e treis cruzeiros e sessenta e um centavos) a partir de 1º de março.

**Artigo 2º.** O crédito suplementar a que se refere o artigo 1º desta lei, correrá no presente exercício por conta do excesso de arrecadação.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 14 de outubro de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.